DECRETO Nº 1.097 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. *Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de* ***MARGARETE HENNING****, situado na Rua Alfredo Becker, Centro, no município de Monte Castelo, com área superficial de 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva/SC sob nº 6.255, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste decreto:*

Art. 2º. *O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto dará origem a 03 (três) unidades imobiliárias distintas, as quais apresentam as seguintes áreas superficiais e confrontações:*

I - Lote A*: com área superficial de 576,05 m² (quinhentos e setenta e seis metros e cinco decímetros), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:*

a) ***Frente****: 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a Rua Alfredo Becker;*
b) ***Fundos****: 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a área (B);*
c) ***Lado Direito****: 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com terras de Silvio Ratochinski;*
d) ***Lado Esquerdo****: 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com a área (C).*

II - Lote B*: com área superficial de 200,05 m² (duzentos metros e cinco decímetros), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:*

a) ***Frente****: 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a Praça dos Expedicionários;*
b) ***Fundos****: 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a área (A);*
c) ***Lado Direito****: 10,28 (dez metros e vinte e oito centímetros) com a área (C);*

DECRETO Nº 1.096 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

*d) **Lado Esquerdo**: 10,28 (dez metros e vinte e oito centímetros) com terras de Silvio Ratochinski.*

III - Lote C: com área superficial de 33,90 m² (trinta e três metros e noventa centímetros), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

*a) **Frente**: 0,85 (oitenta e cinco centímetros) com a Rua Alfredo Becker;*
*b) **Fundos**: 0,85 (oitenta e cinco centímetros) com a Praça dos Expedicionários;*
*c) **Lado Direito**: 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com a área (A);*
*d) **Lado Esquerdo**: 39,88 (trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros) com terras da Igreja Batista.*

***Art. 3º.** Ficam aprovadas a planta arquitetônica e memorial descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por meio deste decreto, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor Josemar Luiz Furtado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC sob nº 23.942-9, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.*

***Art. 4º.** Ficam os cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis do Município de Monte Castelo e Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escriturações, averbações e demais atos de ofício, necessários à efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.*

***Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Monte Castelo, SC, 12 de Dezembro de 2008.

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria De Administração e Planejamento e Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 12 de Dezembro de 2008.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento